



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

LEI MUNICIPAL DE Nº1. 547 DE 14 DE ABRIL DE 2015

CRIA CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e **ELA PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Cria o cargo de **Professor de Inglês** na rede municipal de ensino do Município de São José da Bela Vista/SP, que será provido mediante concurso público, com carga horária de 117 horas mensais, com remuneração mensal no valor de R\$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos) a hora/aula, tendo o cargo a exigência de curso superior e licenciatura em inglês.

Artigo 2º - Estabelece como atribuição de Professor de Inglês, orientar a aprendizagem da língua inglesa, cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos, participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino, manter a pontualidade e assiduidade, manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho, zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente, na rede municipal de ensino do município de São José da Bela Vista/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

- Artigo 3º** - Estabelece que o Professor de Inglês, será subordinado ao Secretário Municipal de Educação, e em havendo necessidade, poderá ser revista a regulamentação das atribuições e funções por Decreto.
- Artigo 4º** - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em Contrário.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO N.º 59
ENTRADA 15/04/2015
PROCURAR: [Handwritten Signature]
ENC. PROTOCOLO